

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 03/09/2004

(\*) Portaria/MEC nº 2.675, publicada no Diário Oficial da União de 03/09/2004



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Instituição Educacional Matogrossense		<b>UF:</b> MT
<b>ASSUNTO:</b> Reconhecimento do curso de Odontologia, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário de Várzea Grande, no Estado do Mato Grosso.		
<b>RELATOR:</b> Arthur Roquete de Macedo		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.001066/2003-73		
<b>PARECER Nº:</b> CNE/CES: 0082/2004	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 10/3/2004

**I – RELATÓRIO**

O presente, de interesse da Instituição Educacional Matogrossense, trata de pedido de reconhecimento do curso de Odontologia, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário de Várzea Grande, com sede na cidade de Várzea Grande, no Estado do Mato Grosso. O processo foi encaminhado a esse Conselho, por meio do Relatório SESu/DESUP/COSUP nº 162/2004, nos seguintes termos:

*I – HISTÓRICO*

*A Instituição Educacional Matogrossense solicitou a este Ministério o reconhecimento do curso de Odontologia, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário de Várzea Grande, com sede na cidade de Várzea Grande, no Estado do Mato Grosso.*

*O Centro Universitário de Várzea Grande foi credenciado por Decreto de 06 de julho de 2000, por transformação das Faculdades Unidas de Várzea Grande, da Faculdade de Direito e Ciências Econômicas e da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia, mantidas pela Instituição Educacional Matogrossense, todos com sede na cidade de Várzea Grande, no Estado do Mato Grosso. O curso de Odontologia foi autorizado pela Portaria Ministerial nº 1.131, de 20 de julho de 1999.*

*Em atenção às exigências estabelecidas pelo Artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001, a Mantenedora apresentou documentação que comprovou sua regularidade fiscal e para-fiscal.*

*Para avaliar as condições de oferta do curso em tela, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Geraldo Magela Pereira e Roberto Schirmer Wilhelm. Os trabalhos de avaliação in loco ocorreram no período de 11 a 13 de setembro de 2003.*

*A Comissão apresentou o Relatório nº 5.015, atribuindo os conceitos “CMB” à dimensão Instalações e “CB” às dimensões Corpo Docente e Organização Didático-Pedagógica.*

*II – MÉRITO*

*A Comissão Avaliadora, ao apresentar breve contextualização, registrou que a Instituição Educacional Matogrossense é uma entidade sem fins lucrativos, e salientou que o Centro Universitário de Várzea Grande adota um modelo de organização acadêmica e administrativa que possibilita a execução de projetos pedagógicos de cursos de graduação e*

*outras atividades educativas, decorrentes e/ou complementares, em realidade dinâmica, complexa e plural, com atores que reivindicam espaços para atuarem em sinergia, compondo ambiente educativo original pelo seu modo de agir em equipe.*

*Segundo a Comissão, o coordenador do curso de Odontologia é o responsável pela execução do projeto pedagógico, preside o Colegiado Ampliado de Curso, caracterizado como instância de planejamento e execução das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, bem como elemento de consulta sobre políticas acadêmicas para sua área. O referido colegiado é composto por todos os docentes e um representante do corpo discente. A Comissão considerou que a participação e a dedicação do coordenador mostra-se bastante efetiva à administração e à adequada condução do curso. Ao informar em seu relatório que a organização do controle acadêmico e o pessoal técnico administrativo demonstraram ser eficientes para o bom funcionamento do curso, A Comissão salientou que não foram comprovados pela IES, o apoio a participação em eventos, a existência de meios de divulgação de trabalhos e produções, bolsas de trabalho ou de administração, bem como a apresentação de projeto de acompanhamento de egressos. Registrou também que as bolsas de estudo ocorrem em concessão bastante limitada e o apoio pedagógico ao discente, acompanhamento psicopedagógico e o mecanismo de nivelamento, figuram ser ações eventuais e não uma política de ações sistemáticas.*

*Ao manifestar-se acerca da dimensão organização didático-pedagógica, a Comissão apresentou as seguintes críticas:*

- Os objetivos do curso não mostram com clareza a possibilidade de geração de metas;*
- Não existe coerência plena do currículo com os objetivos bem como com as diretrizes curriculares nacionais;*
- Não está explícito na concepção da metodologia, a existência de iniciação científica, extensão e inter-relação das disciplinas com o currículo;*
- As bibliografias apresentadas não estão adequadas e atualizadas;*
- O sistema de avaliação não parece estar integrado e funcionando de forma interativa, conforme proposta do curso, parecendo não ser utilizado de forma sistemática para o aperfeiçoamento do mesmo;*
- O sistema de auto-avaliação do curso não parece estar sendo totalmente aplicado para o seu aperfeiçoamento;*
- A participação dos alunos em programas de extensão/iniciação científica ocorre de forma eventual;*
- Nos últimos três anos não houve participação dos alunos em atividades fora da IES e em atividades reais em Odontologia e conveniada;*
- A Instituição não oferece bolsas acadêmicas;*
- não houve mecanismo de acompanhamento de estágio nos últimos três anos;*
- A relação aluno/professor é superior a relação 5/1.*

Tendo em vista a discrepância entre as críticas acima relacionadas e as condições verificadas por ocasião do processo do credenciamento do Centro Universitário, fizemos um despacho interlocutório e a documentação enviada pela IES vai anexada ao presente processo.

*Quanto ao corpo docente, os especialistas informaram que estes não apresentam titulação em número adequado, o tempo de magistério da maioria não é elevado, alguns não apresentam formação totalmente adequada às disciplinas que ministram. Embora a relação aluno/docente, disciplinas/docente e dedicação ao curso pareça adequada, a Comissão considerou que o regime de trabalho, plano de carreira e estímulos ou incentivos profissionais deveriam ser intensificados pela IES. Destacou também que as publicações,*

*produções intelectuais, técnicas e culturais, deveriam ser incentivadas e apoiadas pelo Centro Universitário, bem como o apoio à orientação de iniciação científica, orientação didática de alunos e atividades de extensão, que parecem ser em números limitados.*

*No que tange às instalações gerais, a Comissão informou que a sala de professores não apresenta uma acústica adequada e aparelhos em número suficientes. Sendo os demais itens avaliados considerados plenamente satisfatórios.*

*Quanto à biblioteca, os avaliadores registraram as seguintes observações:*

- *Dos Indicadores desta Categoria de Análise, Espaço Físico recebeu nota 5, Acervo recebeu nota 3,4, Serviços recebeu nota 4,8. Após efetuado o cálculo e ponderadas as notas concedidas aos Indicadores, esta Categoria de Análise alcançou a soma de 415 pontos ou nota 4,1.*

*Segundo a Comissão, todos os laboratórios não apresentam a relação aluno/professor adequada nem recursos audiovisuais disponíveis; não há laboratório de técnicas histológicas e biotério, o funcionário responsável não possui formação oficial; o laboratório de apoio às atividades clínicas não apresentava equipamentos em números suficientes, nem normas de biossegurança; a clínica de ensino exhibe área de radiologia inadequada, recursos humanos sem formação oficial, ausência de serviço de urgência 24 horas e plantão de férias, inadequado gerenciamento de resíduos; a clínica de radiologia não possui câmara escura, equipamentos para processamento automático e informatização na área de interpretação. A IES utiliza a terceirização do serviço de prótese, o que justifica a falta de um laboratório de prótese clínica adequado.*

*Cabe destacar que a Comissão de Avaliação não juntou ao seu relatório a matriz curricular oferecida. No que se refere à relação dos docentes que atuam no curso, inserida pela Comissão, esta não contempla a área de concentração da titulação e a disciplina que leciona.*

*Considerando a natureza das observações da Comissão de Avaliação do INEP, recomenda-se o reconhecimento do curso em tela pelo prazo de dois anos, período no qual a Instituição deverá envidar esforços para sanar as deficiências apontadas.*

*Cumprir informar que o saneamento das deficiências apontadas será objeto de avaliação por ocasião da renovação do reconhecimento do curso.*

*Acompanham este relatório os anexos:*

*A- Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora; B- Corpo docente.*

### **III – CONCLUSÃO**

*Encaminha-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, designada pelo INEP, com indicação favorável ao reconhecimento do curso de Odontologia, bacharelado, ministrado, pelo Centro Universitário de Várzea Grande, com sede na cidade de Várzea Grande, no Estado de Mato Grosso, mantido pela Instituição Educacional Matogrossense, com sede na cidade de Várzea Grande, no Estado de Mato Grosso, pelo prazo de dois anos. O saneamento das deficiências apontadas será objeto de avaliação por ocasião da renovação do reconhecimento do curso.*

*À consideração superior.*

• **Considerações**

No relatório de avaliação nº 5.015, da Comissão de Avaliação, pode-se observar que, embora na Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica, a Instituição tenha recebido conceito B, em todos os indicadores de qualidade referentes à coordenação e ao coordenador do curso, recebeu conceito MB. Este, é um indicador positivo de que eventuais adequações no projeto pedagógico poderão ser conduzidas de forma competente e serena.

Em relação ao corpo docente, consta do Relatório nº 5.015, um rol de professores que, no aspecto titulação, considerando as em andamento, apresenta-se da seguinte forma:

TITULAÇÃO	NºS ABSOLUTOS	PORCENTAGEM
<b>Graduado</b>	1	2.17%
<b>Especializando</b>	4	8.70%
<b>Especialista</b>	11	23.91%
<b>Mestrando</b>	9	<b>19.57%</b>
<b>Mestre</b>	18	<b>39.13%</b>
<b>Doutorando</b>	1	<b>2.17%</b>
<b>Doutor</b>	2	<b>4.35%</b>
<b>TOTAL</b>	46	100%

Observa-se que a proporção de mestres e doutores do curso, desconsiderando os mestrados em andamento, é de **45.65%**. Tal situação, a curto prazo, deve mudar para totalizar **65.22%** de mestres e doutores na composição do corpo docente. Observa-se, ainda, no Relatório nº 5.015, que no Indicador – Docentes com formação/capacitação/experiência pedagógica da Dimensão 2 – Corpo Docente, o quadro de professores do curso mereceu conceito MB. Também deve ser ressaltado que a natureza do curso em tela requer, não só a qualificação acadêmica de seus professores, mas, certamente, experiência profissional. No item – experiência profissional fora do magistério, o corpo docente do curso também recebeu conceito MB.

Do rol de professores apresentados no Relatório nº 5.015, também se constata a seguinte situação, em relação ao regime de trabalho do corpo docente:

	Horista	Regime 12 horas	Regime 20 horas	Regime 30 horas	Regime 40 horas	Total
<b>Graduado</b>			1			1
<b>Especializando</b>		3	1			4
<b>Especialista</b>	4	4	2	1		11
<b>Mestrando</b>	4	1	3		1	9
<b>Mestre</b>	7	1	2		8	18
<b>Doutorando</b>		1				1
<b>Doutor</b>	1				1	2
<b>TOTAL</b>	16	10	9	1	10	46
<b>%</b>	<b>34.78%</b>	<b>21.74%</b>	<b>19.57%</b>	<b>2.17%</b>	<b>21.74%</b>	<b>100%</b>

A Comissão de Avaliação atribuiu conceito R a este indicador, considerando que o regime de trabalho deveria ser intensificado pela Instituição. Na sequência ressalva que *Entretanto, a relação aluno/docente, disciplinas/docente e dedicação ao curso nos parece adequadas.*

Na Dimensão 3 – Instalações, o curso mereceu conceito MB. No item Biblioteca, cumpre dizer, como o fez o Relatório SESu/COSUP, que do total máximo de 500 pontos, a

Instituição alcançou 415 pontos. De acordo com o Relatório nº 5.015 da Comissão do INEP, foram atribuídos a 10, do total de 14 indicadores de qualidade da Biblioteca, conceitos MB. Contudo, alguns aspectos apontados pela Comissão, em relação aos laboratórios, devem ser sanados pela Instituição a curtíssimo prazo. Esse é o caso do Biotério e o Laboratório de Técnicas Histológicas, cuja instalação desses deve ser imediata

Finalizando, o curso recebeu dois conceitos B, nas Dimensões – Organização Didático Pedagógica e Corpo Docente, e um conceito MB na Dimensão – Instalações.

Com relação ao conceito B atribuído ao corpo docente, discordamos da Comissão de Avaliação e julgamos que o mesmo deveria ser CMB.

A instituição demonstrou que 53,48% do corpo docente trabalha em jornada igual ou superior a 20 horas e que destes, 21,74% tem jornada de 40 horas. Deve ser ressaltado, ainda, que a comissão atribuiu conceito MB ao coordenador e à coordenação do curso.

Por outro lado, quanto à titulação acadêmica, a instituição apresenta 45% de mestres e doutores.

Em situações análogas a essa, o Conselho Nacional de Educação tem se pronunciado e formou entendimento de que o reconhecimento nesses casos deve ser concedido pelo prazo de 5 anos. Por razões de equidade e de mérito entendemos que o reconhecimento do curso em tela seja concedido pelo prazo de 5 anos.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Pelo exposto, acolho, parcialmente, o Relatório da Comissão de Avaliação e voto favoravelmente ao reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do curso de Odontologia, bacharelado, ministrado, pelo Centro Universitário de Várzea Grande, mantido pela Instituição Educacional Matogrossense, ambos com sede na cidade de Várzea Grande, no Estado de Mato Grosso.

Determino que a instituição atenda às recomendações feitas no sentido de sanear as deficiências apontadas que serão objeto de avaliação por ocasião da renovação do reconhecimento do curso.

Brasília-DF, 10 de março de 2004

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Brasília-DF, 10 de março de 2004

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão – Presidente

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente